

Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 174/179, nos termos da decisão administrativa de pág. 170. Fortaleza, 25 de maio de 2017. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

**0027294-15.2005.8.06.0000 - Precatório.** Credora: J. P. da S.. Advogada: Maria Mirian Otoni Marinheiro (OAB: 9260/CE). Advogada: Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues (OAB: 9254/CE). Devedor: E. do C. - I. de S. dos S. P. do E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 218/229, nos termos da decisão administrativa de pág. 213. Fortaleza, 25 de maio de 2017. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

**0027296-82.2005.8.06.0000 - Precatório.** Credora: M. V. R. do N. (Espólio). Herdeiro: E. R. do N. (Inventariante). Devedor: E. do C. - I. de S. dos S. P. do E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 163/168, nos termos da decisão administrativa de págs. 130/131. Fortaleza, 25 de maio de 2017. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

**0027915-12.2005.8.06.0000 - Precatório.** Credora: F. F. N. de P.. Advogado: Moises Castelo de Mendonca (OAB: 9340/CE). Advogada: Solange Maria de Carvalho Cavalcante (OAB: 2174/CE). Advogado: Jeovam Lemos Cavalcante (OAB: 2627/CE). Devedor: E. do C. I. - I. de S. dos S. P. do E. do C.. Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 272/283, nos termos da decisão administrativa de pág. 261. Fortaleza, 25 de maio de 2017. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

**0051213-04.2003.8.06.0000 - Precatório.** Credora: T. de O. N.. Advogado: Fernando Rocha Bernardo (OAB: 3514/CE). Devedor: E. do C. - I. de S. dos S. P. do E. do C.. Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 274/287, nos termos da decisão administrativa de págs. 269/271. Fortaleza, 25 de maio de 2017. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

**Total de feitos: 6**

#### **Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES**

**0000101-05.2017.8.06.0000 - Processo Administrativo.** Devedor: Município de Redenção. Proc. Municipio: Jose Fernando Brigido Gomes Junior (OAB: 13868/CE). Despacho: - À vista da informação por último junta aos autos, oficie-se à Secretaria do Tesouro Nacional solicitando informações sobre a ausência de integral execução das retenções determinadas por esta Presidência. Intimem-se. Cumpra-se. Fortaleza, 05 de maio de 2017. Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Total de feitos: 1**

### **EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**

#### **EDITAL N° 049/2017**

*Estabelece critérios para renovação dos membros do Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará via eleição e escolha pela Presidência do TJCE.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE),** no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 195, de 03 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus, em especial a permissividade do seu art. 6º que facilita a instituição de um único Comitê Gestor para a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 304, de 13 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que cria o Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o término dos mandatos dos magistrados e servidores eleitos e escolhidos pela Presidência para compor o Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau (conforme art. 7º do Edital nº 15, publicado em 05 de março de 2015),

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público, para conhecimento dos magistrados e servidores interessados, que, no período de 1º a 09 de junho de 2017, estarão abertas as inscrições para os candidatos a membros titular e suplente do Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser feitas mediante requerimento encaminhado via Controle de Processo Administrativo (CPA) – SAJ ADM para a unidade “Seplag TJCE -Secretaria de Planejamento e Gestão”.

Art. 2º De acordo com o artigo 5º da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça e com a Portaria nº 304, de 13 de fevereiro de 2015, da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, serão escolhidos:

I – 1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir da lista de inscritos;

II – 1 (um) servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir da lista dos inscritos.

Parágrafo único. Os primeiros colocados nas votações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão os respectivos membros titulares.

Art. 3º No dia 14 de junho de 2017 será publicada no Diário da Justiça a lista dos magistrados e servidores interessados em participar das eleições de que tratam este edital.

Art. 4º As eleições de que tratam este edital ocorrerão por meio eletrônico entre os dias 19 e 23 de junho de 2017.

Parágrafo único. Os magistrados e servidores poderão proceder à votação que elegerá seus representantes, conforme incisos I e II do art. 2º deste edital, por meio de *link* a ser enviado aos emails institucionais dos respectivos eleitores.

Art. 5º Após as eleições de que tratam este edital, a Presidência escolherá 01 (um) magistrado e 01 (um) servidor dentre a lista de inscrições dos interessados para comporem o Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Da mesma forma, a Presidência escolherá os respectivos suplentes.

Art. 6º As suplências dos membros eleitos (conforme os incisos I e II do art. 2º deste edital) serão preenchidas respectivamente por magistrados e servidores de acordo com as colocações subsequentes obtidas nas eleições de que tratam este edital.

Art. 7º O mandato dos membros titulares e suplentes (tanto os eleitos, quanto os escolhidos pela Presidência) será de dois anos, sendo permitida a reeleição ou a recondução por mais um mandato.

Art. 8º O processo de eleição de que trata este edital será coordenado pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

Desembargador Francisco Gladys Pontes  
Presidente

## OUTROS EXPEDIENTES

### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2016

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA:Criart Serviços de Terceirização de Mão-de-Obra Ltda; OBJETO:reajustar o valor mensal do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de asseio e conservação das unidades do Poder Judiciário cearense com fornecimento do respectivo material, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelas Convenções Coletivas dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e dos Trabalhadores em Telecomunicações, ambas do Estado do Ceará, para prestação de serviços continuados, de acordo com as especificações constantes deste contrato, buscando atender às necessidades do Poder Judiciário cearense, em 6,517332%, sendo 4,987769% referente ao reajuste salarial das categorias, 1,159554% referente ao aumento do valor do vale alimentação, 0,221738% referente ao aumento da cesta básica e 0,148271% correspondente ao aumento do valor do plano de saúde, todos determinados pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação/2017, passando o valor mensal das despesas de pessoal do Contrato dos atuais R\$ 709.910,95 (setecentos e nove mil, novecentos e dez reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 756.178,20 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos), retroativamente a 1º de janeiro de 2017.

Com o novo valor pago a título de despesas com pessoal, a previsão mensal de aprovisionamento para pagamento de diárias passa dos atuais R\$ 7.099,11 (sete mil e noventa e nove reais e onze centavos) para R\$ 7.561,78 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

Ainda por este instrumento, com o aumento da Tarifa Urbana de Transporte, passando de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), por força do Decreto Municipal nº 13.952/2017, o valor mensal do